



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI**

Rua Cel Antonio Machado S/Nº

Murici – Alagoas

CEP. 57.820-000

CNPJ. Nº 12.332.953/0001-36

Fone/Fax: (82) 286-1645

LEI Nº 369 DE 02 DE MAIO DE 2002.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar acordo de parcelamento de dívida referente ao fornecimento de potencial energético com a Companhia Energética de Alagoas – CEAL, e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MURICI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Murici/AL, através de seus representantes legais, aprovaram e eu sanciono à seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a, em nome do Município de Murici/AL, firmar acordo de parcelamento com a Companhia Energética de Alagoas – CEAL, relativo ao fornecimento de potencial para iluminação pública e prédios públicos, conforme demonstrativo de débito fornecido pela CEAL.

Art. 2º - O débito no valor de R\$ 294.818,69 (duzentos e noventa e quatro mil, oitocentos e dezoito reais e sessenta e nove centavos) será honrado em 60 (sessenta) parcelas mensais e consecutivas, com juros de 2% (dois por cento) ao mês.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal, para Garantia da avença, fica autorizado a vincular e utilizar cotas do Fundo de Participação dos Municípios – FPM e/ ou recursos próprios, durante todo o prazo de vigência do ajuste.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal, durante o prazo do acordo de Parcelamento, consignará, nos orçamentos anual e plurianual, dotações suficientes ao atendimento das prestações mensais oriundas do ajuste.

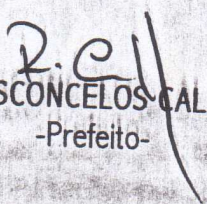


ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI
Rua Cel Antonio Machado S/Nº
Murici – Alagoas
CEP. 57.820-000
CNPJ. Nº 12.332.953/0001-36
Fone/Fax: (82) 286-1645

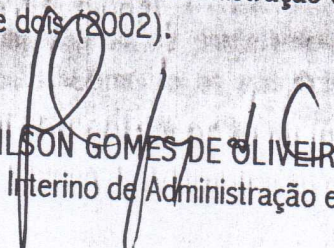
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Murici/AL, 02 de maio de 2002.


REMI VASCONCELOS CALHEIROS
-Prefeito-

Publicada e registrada na Secretaria de Administração e Finanças, aos dois (02) dias do mês de maio do ano de dois mil e dois (2002).


GILSON GOMES DE OLIVEIRA
-Secretário Interino de Administração e Finanças-